ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 022/2024-SEMDES

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei 14.133/2021: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A Lei Federal nº 8.742/1993, art. 1º, estabelece que a Assistência Social deve prover os mínimos sociais, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública para garantir o atendimento às necessidades básicas aos cidadãos. O Município de Timon-MA dispõe sobre a Politica Pública de Assistência Social do Município sancionou a lei Municipal nº 2.255, de dezembro de 2022 que regula os benefícios eventuais, em seu artigo:

Art. 44. Serviços Socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei no Federal- 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

- 1.2. O Município de Timon, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, vem justificar o procedimento para realização da licitação destinado ao objeto acima indicado, se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de cestas básicas realizada pelo CRAS Centro de Referência de Assistência Social a famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.
- 1.3. Por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais do mercado, será adquirido por meio de pregão eletrônico nos termos da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O fracionamento do objeto licitado tem-se por vantagem, o maior nível de controle pela Secretaria na entrega e conferência do objeto pretendido, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa, garantindo assim melhores resultados.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O PCA do Municio de Timon/MA não foi elaborado para o exercício financeiro de 2024, conforme o artigo 12 VII da Lei nº 14.133/2021, estando em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x beneficio;
- 3.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 3.3. Fornecer todos os kits de cesta básica com todos os itens, de acordo com as especificações deste estudo;
- 3.4. O fornecedor deverá entregar os kits de cesta básica montados em sacos transparentes;
- 3.5. Entregar os produtos conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria interessada, os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento;
- 3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 3.8. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s)fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Secretaria, a fim de identificar a necessidade dos itens que devem compor 10.000 (dez mil) kits de cestas básicas.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
1	Fornecimento de cestas básica sendo a composição unitária: 05 kg de arroz tipo 1; 01 kg de feijão tipo carioquinha; 01 pacote de macarrão 400g tipo espaguete; 02 sardinhas 125g; 01 pacote de leite 1kg; 01 kg de farinha de mandioca; 01 pacote de biscoito água e sal 350 gramas; 01 kg de açúcar cristalizado; 01 pacote de café 500 gramas; 01 pacote de farinha de arroz flocada 500 gramas; 01 pacote de farinha de milho flocada 500 gramas e 01 garrafa de óleo de soja 900 ml.	Und	10.000

4.2. Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades da secretaria, apuradas através de levantamentos realizados, utilizando o consumo do último período como forma de prever as demandas, obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
- 5.2. Adquirir os kits cesta básica necessária para atendimento da demanda conforme as necessidades via Registro de Preço, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento de todos os departamentos e secretarias existente no município.



- 5.3. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.
- 5.4. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.
- 5.5. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.
- 5.6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.121.066,67 (dois milhões cento e vinte e um mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 6.2. O valor total estimado da contratação consta como ANEXO I ao presente estudo, que foi realizado através de entes públicos e utilizando 3 (três) orçamentos de empresas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Como solução, a contratação pretende atender a Lei Municipal nº 2.255/2022. Lei que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, citando a concessão de cestas básicas em consonância com as políticas sociais e assistenciais estabelecidas pelo SUAS.
- 7.2. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 7.3. As condições de fornecimento, pagamento, sansões, recebimento e aceitação do objeto deverão ser especificas no Termo de Referência.
- 7.4. Assim, a melhor opção viável é a aquisição dos kit's de cestas básicas, diante dos últimos anos os itens escolhidos para constas foram: arroz tipo 1; feijão do tipo carioquinha; pacote de macarrão tipo espaguete; sardinha enlatada; pacote de leite; pacote de farinha de mandioca; pacote de biscoito água e sal; açúcar cristalizado; pacote de café; pacote de farinha de arroz flocada; pacote de farinha de milho flocada e garrafa de óleo de soja. Diante de atender as necessidades dos usuários que estão em vulnerabilidade social e necessitam dos kit's.

7.5. Da entrega:

7.5.1. Os gêneros alimentícios deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabíveis, como indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na



Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

7.5.2. É de inteira responsabilidade de a contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

7.6. Do prazo para entrega:

7.6.1. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias após ordem de fornecimento para efetuar a entrega dos itens.

7.7. Da vigência:

7.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.
- 8.2. O fracionamento do objeto licitado tem-se por vantagem, o maior nível de controle pela Secretaria na entrega e conferência do objeto pretendido, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa, garantindo assim melhores resultados. O parcelamento permite uma distribuição mais equitativa e organizada dos recursos disponíveis, mitigando riscos de sobrecarga logística e garantindo uma gestão mais eficaz dos estoques. Dessa forma, evita-se tanto o desperdício quanto a escassez, promovendo uma distribuição sustentável e economicamente viável.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Cumprir a lei Municipal nº 2.255/2022, consoante disposição Constitucional;
- 9.2. Atender e assegurar a continuidade da distribuição de cestas básicas às famílias em estado de vulnerabilidade social;
- 9.3. Permitir que o CRAS cumpra com sua função assistencial de assegurar a segurança alimentar à famílias carentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns.

10.1. Da Fiscalização:

- 10.1.1. Os Fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.2. Ficam designados como Fiscais e Gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES:
- Fiscal Técnico: NAIARA SOUSA ANDRADE DE CARVALHO



Portaria nº: 0532/2021

Telefone nº: (86) 99951-8944

E-mail: naiara andrade@hotmail.com

Cargo: Assessora do Secretário

Fiscal Administrativo: FERNANDA ARAÚJO NASCIMENTO

Portaria nº: 0524/2021

> Telefone nº: (86) 99819-4054

E-mail nº: fernanda210984@gmail.com

Cargo: Chefe do Almoxarifado

Gestora de Contrato: GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA

> Portaria nº: 0309/2022

> Telefone: (86) 98800-2348

> E-mail: saraivageane@hotmail.com

Cargo: Diretora Administrativa

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para a sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimento ao prosseguimento da presente contratação.

Timon, 11 de julho de 2024.

FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

andrade de Variable NAIARA SOUSA ANDRADE DE CARVALHO

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO



Glane da Dilva Liberi Duaisa GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA GESTORA DE CONTRATO

MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES